

LEI N° 2521/96
28.08.96

Autoriza a subdivisão do lote urbano nº 01, da quadra nº 519, de propriedade de CATARINA DA SILVA MUCZINSKI.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a subdivisão do lote nº 01, da quadra nº 519, de propriedade de CATARINA DA SILVA MUCZINSKI, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), ficando assim constituído:

- a) Lote nº 01, remanescente com área de 262,50m²;
- b) Lote nº 01-A, resultante, com área de 187,50m².

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as mudanças necessárias no cadastro do Município e no do Registro de Imóveis do 1º Ofício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 28 de agosto de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO